Lei nº 388 De 03 De novembro de 1983.
Autorizando o Executivo A Contrair Empréstimo.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contrair empréstimo, junto ao Banco IOCHPE de investimentos S/A, de até Cr$ 20.000,000,00 (Vinte milhões de Cruzeiros).

Art. 2º) Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a oferecer em garantia ao Empréstimo objeto desta Lei, parte do seu direito de Crédito no retorno do imposto sobre a Circulação de Mercadorias - I.C.M; no limite da operação, acrescido dos acessórios.

Art. 3º) - A amortização da operação de Crédito autorizada no artigo 1º, será efetuada no prazo de até 20 (Vinte) meses.

Parágrafo Único - Os Orçamentos dos anos seguintes consignarão, dotação necessária para o Cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, Mando portanto a todas as autoridades a quem Conhecimento e execução desta Lei pertencer que a Cumpram e a façam Cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 03 de novembro de 1983.

Prefeito municipal
Secretário